Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Patria
Cellula Mater da Nacionalidade

LEI Nº 1.221

Charles Alexander de Souza Dantas Forbes, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e Eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - É vedado, nas feiras-livres, a armação de barracas ou objetos que impeçam a livre passagem, nos espaços destinados à entrada e saída de veículos das residências, salvo quando houver autorização do proprietário ou inquilino do imóvel respectivo.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 24 de janeiro de 1 966.

Dr. Charles Alexander de Souza Dantas Forbes
Prefeito Municipal

Proc. 327/65